

PROJETO DE LEI Nº 2667/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres”.

A Câmara Municipal de Nova Lima aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar, por meio da Secretaria Municipal competente, o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres, destinado a promover a capacitação em técnicas físicas de autodefesa, treinamento de prevenção, orientação sobre segurança pessoal e inteligência emocional, com vistas à proteção, empoderamento e autonomia das mulheres do município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I — oferecer aulas e oficinas de defesa pessoal acessíveis a mulheres de todas as faixas etárias;
- II — promover ações educativas sobre prevenção de violência contra mulher, direitos e canais de atendimento;
- III — capacitar profissionais e formadores locais para dar continuidade às ações;
- IV — articular com as políticas públicas de saúde, assistência social, segurança e educação para atendimento integral às participantes;
- V — priorizar vagas para mulheres em situação de violência, vulnerabilidade social e para vítimas mencionadas por órgãos de assistência.

Art. 3º As atividades do programa poderão incluir: aulas práticas de autodefesa adaptadas, módulos de inteligência emocional, oficinas sobre prevenção e autoproteção, rodas de conversa com profissionais capacitados e encaminhamentos para serviços públicos de proteção.

11/02/26 16:29:32 000899 Câmara M. Nova Lima



Art. 4º A execução do Programa preverá:

- I — utilização de espaços públicos municipais (ginásios, escolas, centros comunitários);
- II — celebração de convênios e parcerias com academias, organizações da sociedade civil e profissionais qualificados;
- III — oferta gratuita ou com critérios sociais de gratuidade, conforme previsão orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, e poderão ser objeto de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias em 10 de fevereiro de 2026.


VEREADOR ANÍSIO CLEMENTE FILHO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres, iniciativa que nasce do compromisso do município com a promoção da dignidade humana, da igualdade de gênero e da proteção integral à mulher.

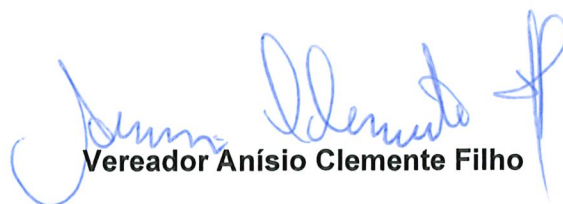
A violência contra a mulher manifesta-se não apenas por meio da agressão física, mas também pela intimidação psicológica, pelo cerceamento da liberdade e pela negação do direito de viver sem medo. Diante desse cenário, impõe-se ao Poder Público o dever de adotar políticas preventivas e educativas, capazes de fortalecer a autonomia feminina e ampliar os instrumentos de autoproteção.

O Programa proposto visa oferecer às mulheres do município não apenas técnicas físicas de defesa pessoal, mas também conhecimentos voltados à prevenção de situações de risco, à inteligência emocional e à conscientização sobre direitos e canais de atendimento. Trata-se de uma abordagem integral, que reconhece a mulher como sujeito de direitos e protagonista de sua própria proteção.

Ao priorizar o atendimento de mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social, o Programa reafirma o caráter humanitário e inclusivo da política pública, alinhando-se às diretrizes constitucionais da dignidade da pessoa humana, bem como às normas que regem a proteção dos direitos das mulheres.

A proposta ainda se fundamenta na articulação intersetorial entre saúde, assistência social, educação e segurança pública, compreendendo que o enfrentamento da violência exige respostas conjuntas, contínuas e estruturadas. Ademais, a possibilidade de parcerias com entidades da sociedade civil e profissionais capacitados assegura maior alcance, eficiência e sustentabilidade à iniciativa.

Diante da relevância social da matéria e de seu inequívoco interesse público, solicito aos pares à aprovação do presente projeto como forma de afirmar, por meio da lei, que o município reconhece, protege e valoriza a vida e a integridade de suas mulheres.


Vereador Anísio Clemente Filho